

Despacho Nº 51125650 DE 13 de Outubro de 2020Órgão: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

| Matrícula | Nome | Data Laudo |
|-----------|---------------------------------|------------|
| 06346643 | ANA CLAUDIA AMORIM SILVA GUSMAO | 05.10.2020 |

PAULO MORENO CARVALHO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 699 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto Estadual nº 16.106, de 29 de maio de 2015, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o quanto está disposto pelos artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura do processo de credenciamento de leiloeiros interessados em operacionalizar a alienação de bens móveis de propriedade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, conforme estabelecido em Processo Administrativo nº 009.0224.2020.0027772-17.

Art. 2º O presente processo de credenciamento será regido consoante disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Estadual 9.433/2015, observadas as normas pertinentes e as condições a serem fixadas em edital.

Art. 3º Homologar o Edital de Credenciamento nº 001/2020, a ser disponibilizado em até 04 (quatro) dias úteis, após a publicação desta Portaria, no endereço eletrônico da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (www.saeb.ba.gov.br) e no portal de compras do Estado (www.comprasnet.ba.gov.br).

Art. 4º Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 001/2020.

Art. 5º O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação do Edital, onde estão estabelecidas as regras do Credenciamento, conforme Regulamento anexo;
- II - Recebimento da documentação dos leiloeiros interessados, para análise;
- III - Assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- IV - Convocação dos credenciados, mediante sorteio no SIMPAS;
- V - Assinatura da Convenção de Leilão.

Art. 6º O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, que possui as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V - Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes das atividades deste setor;
- VI - Tratar do descredenciamento dos leiloeiros habilitados que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas delas decorrentes;
- VIII - Deliberar quanto aos casos omissos.

Art. 7º O requerimento de credenciamento de leiloeiros, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, deverá obedecer às orientações expressas na forma do Edital nº 001/2020.

Art. 8º Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia.

Art. 9º Qualquer interessado (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços a qualquer tempo.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 700 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 11.366, de 29 de janeiro de 2009, no Decreto Estadual nº 13.372, de 20 de outubro de 2011 e no DECRETO Nº 19.204 DE 30 DE AGOSTO DE 2019, e em conformidade com o disposto no processo SEI nº 009.0240.2020.0028216-51, resolve:

Art. 1º - Instituir o Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado - PFAC da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, para o biênio 2020/2021, conforme disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 13.372/2011.

Art. 2º - Convocar os integrantes da carreira de EPPGG para inscrição no PFAC/EPPGG 2020/2021, conforme ações constantes do art. 4º desta Portaria.

Art. 3º - Determinar que a Diretoria de Valorização e Desenvolvimento de Pessoas - DDE/SRH/SAEB seja responsável pela formulação, implementação, acompanhamento e avaliação do PFAC da carreira de EPPGG, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.372/2011.

Art. 4º - Estabelecer como regras do PFAC/EPPGG 2020/2021:

I - O PFAC/EPPGG2020-2021 terá uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, distribuídas em uma ou mais ações de capacitação que irão compor a Trilha de Aprendizagem Profissional, relacionadas no Anexo Único desta Portaria;

II - as ações da Trilha de Aprendizagem Profissional serão distribuídas no decorrer do biênio, cabendo ao EPPGG escolher as ações e os períodos mais apropriados para realização, considerando a data limite para envio dos certificados, de que trata o inciso XII do Art. 5º;

III - as ações não apresentadas nesta Portaria serão divulgadas em atos normativos complementares e ainda serão divulgadas no Portal do Servidor, por meio de e-mail e outros canais de comunicação, no decorrer do biênio de 2020/2021;

IV - serão considerados para aproveitamento da carga horária exigida, exclusivamente, as ações estabelecidas nesta Portaria e nos atos normativos referentes à Trilha de Aprendizagem Profissional;

V - o EPPGG que já tiver realizado alguma das ações relacionadas no Anexo Único desta Portaria, no período de Janeiro de 2019 até a data desta publicação, deverá encaminhar o certificado para o e-mail: mailto:carreira.dde@saeb.ba.gov.br com o assunto "Aproveitamento de Certificado para o PFAC EPPGG";

VI - o EPPGG que participar como expositor ou moderador de ações virtuais de capacitação integrantes do PFAC poderá aproveitar as horas realizadas, para cômputo da carga horária do seu PFAC pessoal;

Art. 5º - Para se inscrever nas ações do PFAC EPPGG 2020/2021, o servidor deverá:

I - Escolhida a ação do PFAC, verificar se é ação da UCS SAEB ou das instituições parceiras, UCS SEPLAN e Escola Virtual de Governo - EVG;

II - para as ações da Escola Virtual de Governo - EVG, o EPPGG deve verificar o quadro de ofertas da instituição, dentro do Programa Preparação de Gestores Públicos, pelo site <https://www.escolavirtual.gov.br/>;

III - se a ação for presencial, da UCS SAEB, o EPPGG deverá encaminhar e-mail, até 07 dias úteis de antecedência, para <mailto:carreira.dde@saeb.ba.gov.br> com o assunto Inscrição PFAC EPPGG, constando nome completo do servidor, matrícula, e-mail para contato, telefone, órgão de lotação e a ação de capacitação pretendida;

IV - para as ações, em EAD, da UCS SAEB, o servidor deverá estar atento ao calendário das ações, divulgado no Portal do Servidor, e fazer sua própria inscrição;

V - a inscrição nas ações referentes ao formato Webinar- Papo de Especialista só serão consideradas após o EPPGG receber a confirmação com o link da ação, pela equipe de Carreiras da DDE;

VI - as ações no formato Webinar ocorrerão pela plataforma Microsoft Teams e a sua efetiva participação é de inteira responsabilidade do servidor;

VII - nas ações presenciais, os certificados só serão entregues aos servidores que tiverem, pelo menos, 70% de frequência na ação;

VIII - nos webinários, a frequência será analisada com base em relatórios emitidos pela plataforma Microsoft Teams;

IXI - se a ação for da UCS SEPLAN, o servidor deverá acessar o cronograma das ações da UCS SEPLAN, escolher sua ação e turma e encaminhar e-mail para <mailto:ucs.seplan@seplan.ba.gov.br>, com o formulário de inscrição em anexo. O formulário de inscrição é encontrado no link <http://www.sepege.ba.gov.br/p/241/cronograma-e-inscricoes.html>;

X - para as ações ofertadas pela parceria com a UCS SEPLAN, o curso Introdução ao Planejamento Governamental é pré-requisito para as outras ações;

XI - as inscrições nas ações do PFAC estão sujeitas a confirmação, exceto as em parceria com a EVG, e obedecerão a ordem de inscrição;

XII - os certificados das ações do PFAC deverão ser encaminhados até 31 de outubro de 2021 para o e-mail: mailto:carreira.dde@saeb.ba.gov.br, com o assunto Certificado PFAC EPPGG 2020-2021. No e-mail o servidor deverá informar o nome completo, matrícula órgão de lotação, telefone e e-mail.